



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA IZABEL
TRABALHAR O PRESENTE, CONSTRUIR O FUTURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIÁRIOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DR ESILSON ABREU E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA**, conforme as especificações e condições contidas no presente termo.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A terceirização de serviços de lavanderia vem contribuir para a melhoria do atendimento no hospital ao menor custo, referente atividades administrativas de processamento de roupas e tecidos em geral.

3 – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - Serão executados de forma plena e cabal todos os serviços em objeto, obedecendo às normas constantes do Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos. ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2007.

3.1.2 - A roupa processada é de propriedade da CONTRATANTE.

3.1.3 - Os procedimentos de higienização e desinfecção de roupas serão realizados simultaneamente utilizando o ciclo completo de lavagem, incluindo a umectação, enxágüe, pré-lavagem e lavagem ai obedecida por: alvejamento, enxágüe, acidulação, amaciamento, secagem e por último a passagem de roupas por calandra, prensa ou ferro elétrico(de acordo com a especificação do tecido e tipo de roupa) e o acondicionamento em sacos hampers ou plásticos transparentes e resistentes. Se a opção for embalar em material descartável, as peças devem estar totalmente secas e à temperatura ambiente para evitar umidade e possível recontaminação.



3.1.4 - Nos procedimentos de higienização e desinfecção de roupas serão utilizados diversos saneantes, com diferentes funções, adequadamente combinados e em concentrações equilibradas que atuarão eliminando a sujeira fixada na roupa, preservando as fibras e cores e mantendo a maciez e elasticidade do tecido. Os produtos saneantes domossanitários deverão ser regulamentados pela Lei Federal nº. 6.360 de 23 de setembro de 1976, pela Portaria nº. 15 de 23 de agosto de 1986, pela Resolução RDC/ANVISA nº. 184, de 22 de outubro de 2001 e pela Resolução RDC Nº. 14, de 28 de fevereiro de 2007 e suas atualizações.

- a) Umectante em pasta, detergentes neutros, concentrados, biodegradáveis, emulsionante, dispersante, antidepositante e inibidor do odor.
- b) Detergente em pó composto para lavagem de roupas de algodão ou poliéster, brancas e de cores firmes, com sujidade leve ou pesada, em alta ou baixa temperatura, biodegradável, antidepositante.
- c) Alvejante concentrado em pó, com função de descolorir e/ou remover a mancha causada pela sujidade, promover o branqueamento da fibra, além da ação antimicrobiana.
- d) Neutralizador em pó de ação residual do cloro e alcalinidade nos processos de lavagem, em todos os tipos de tecidos.
- e) Amaciante líquido que desembaraçam, amaciam e lubrificam as fibras do tecido. Também acrescentam fragrância, reduzem o tempo de secagem e diminuem o enrugamento da roupa.
- f) Desinfetante líquido, detergente, germicida fenólico de amplo espectro de ação, atuando com eficiência a frio, contra bactérias, vírus e fungos, para higienização de cobertores.
- g) Para higienização e lavagem das mãos antes do manuseio das roupas, utilizar água e sabão, e uso de álcool a 70% sob as formas gel ou solução, também utilizado para limpeza das superfícies e metais onde serão manuseadas as roupas; em acordo com o Manual de higienização das mãos em serviços de saúde – ANVISA / 2007.

3.2 - Fornecer Hampers, carros feitos de estrutura metálica, no qual são encaixados sacos plásticos para o recolhimento de roupas sujas, nos pontos determinados pela administração do hospital;

3.2.1 - Fornecer sacos plásticos, com cordão e capacidade para 200 litros, que tenha qualidade suficiente para resistir ao peso da roupa, de modo a não romper durante a sua manipulação e transporte;

3.2.2 - Recolher os sacos de roupas sujas nos abrigos externos das UNIDADES, transportando-os para a unidade de processamento da CONTRATADA em veículo exclusivo para roupas sujas ou veículo dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes para separar a roupa limpa da suja.



OBS: Caso a CONTRATADA possua apenas um veículo para o transporte da roupa limpa e suja, deve primeiramente distribuir toda roupa limpa, e posteriormente realizar a coleta da roupa suja, em seguida o veículo deve passar pelo processo de higienização e desinfecção.

3.2.3 - Fornecer carros para coleta de roupas sujas nos diversos setores do hospital, devendo estes ser leve, de material rígido (tipo polietileno, fibra de vidro ou alumínio) sem cantos vivos ou arestas, laváveis, interna e externamente, dotados de escoamento visando facilitar sua higienização, com volume de 240 litros, de cor clara com tampa e com rodízios, de no mínimo 04 (quatro) polegadas. Precisam estar nitidamente identificados a fim de evitar que sejam confundidos com o carro de transporte interno de resíduos de serviços de saúde.

3.2.4 - Toda roupa suja deverá ser armazenada em sala específica, de acordo com a RDC/ANVISA nº. 50, de 21 de fevereiro de 2002;

3.2.5 - Fornecer balança digital para pesagem das roupas sujas (aferida pelo INMETRO a cada 06 meses), anotando o peso, para posterior conferência com a pesagem das roupas depois de lavada e seca. As pesagens devem ser realizadas na presença de um funcionário da Unidade e outro da Empresa de Lavanderia.

3.2.6 - A CONTRATADA deverá elaborar um relatório diário em duas vias, informando o peso da roupa suja, esses valores serão expressos em kilogramas e anotados em mapa de controle diário.

3.2.7 - Quando da entrega da roupa processada a mesma deverá ser pesada (em balança fornecida pela Empresa); esses valores serão expressos em Kilogramas e anotados em mapa de controle diário que deverá constar assinatura dos três funcionários, um funcionário da Unidade e outro da Empresa de Lavanderia;

3.2.8 - A CONTRATADA deverá inspecionar a roupa higienizada e efetivamente limpa para que não cheguem ao setor destinatário manchadas, rasgadas, sujas ou com qualquer impureza, onde abone a qualidade dos serviços prestados.

3.2.9 - A CONTRATADA deverá separar toda roupa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória retornando a EMPRESA para que seja feito um novo processo de lavagem ou remoção de manchas e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE. As peças danificadas, desgastadas, ou ainda, fora dos padrões de aceitabilidade definida pela CONTRATANTE serão reparadas por costureiras da CONTRATADA.



4 - LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS EM SUA INTEGRALIDADE PELA CONTRATADA.

- Resolução ANVISA RDC nº. 306, de 07 de dezembro de 2004;
- Observar a portaria nº. 15, de 23 de agosto de 1986;
- Resolução RDC nº. 14, de 28 de fevereiro de 2007 e suas atualizações;
- Resolução CONAMA nº. 358, de 29/04/2005;
- Manual de Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde – MS/Brasília, 1994.
- Portaria nº. 2616, de 12/05/1998;
- Resolução CONAMA nº. 283, de 12 de junho de 2001;
- RDC/ANVISA nº. 50, de 21 de fevereiro de 2002;
- RDC/ANVISA nº. 189, de 18 de julho de 2003;

5 - LOCAL DE RETIRADA

5.1 – Hospital Municipal Dr Edilson Abreu – Rua João Casa Nova, nº 2085, Centro, Santa Izabel do Pará, Estado do Pará.

5.2 – Unidade de Pronto Atendimento – UPA – PA 140, S/N, Santa Lucia, Santa Izabel do Pará, Estado do Pará.

6 - VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado se a Lei 8.666/93, observado a obtenção de preço e condições mais vantajosas à Administração.

7 - ESPECIFICAÇÕES

Nº	PRODUTO	COR	LINHA/TECIDO	QUANT.
1	BANDEIRA COM SUPORTE E SERIGRAFIA	AMARELA	BRIM	60
2	BOLSA TIRACOLO IMPERMEABILIZADA COM OMBREIRA E	AZUL	LONA EM ALGODÃO	40



	SERIGRAFIA.			
3	BOLSA MOCHILA COM DIVISÓRIAS, FAIXA REFLETIVA, ALÇAS DE MÃO COM SERIGRAFIA.	AZUL	NYLON	152
4	BONÉ ÁRABE	AZUL	BRIM	100
5	BONÉ SIMPLES	AZUL	BRIM	152
6	CALÇA COMPRIDA	CAQUI	BRIM	100
7	CAMISA GOLA POLO MANGA LONGA EM SERIGRAFIA.	AZUL	100% ALGODÃO	304
8	CAMISA GOLA POLO COM BOLSO	AZUL	100% ALGODÃO	50
9	JALECO MASCULINO MANGA LONGA C/ BOLSO E SERIGRAFIA	BRANCO	OXFORD	50
10	JALECO FEMININO MANGA LONGA C/ BOLSO E SERIGRAFIA	BRANCA	OXFORD	100
11	LENÇOL COM ELASTICO ADULTO	BRANCA	TECIDO HOSPITALAR	250
12	LENÇOL SEM ELASTICO ADULTO	BRANCA	TECIDO HOSPITALAR	150

DESCRIÇÃO	QTE. DE KGS ESTIMADA MÊS
ROUPAS LAVADAS	380

Santa Izabel do Pará, 27 de novembro de 2018.

Melquesedeque Alves Filho
Secretário Municipal de Saúde
Santa Izabel do Pará

Melquesedeque Alves Filho
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE